



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

EDITAL Nº 12/2022

Programa de Monitoria e Tutoria para Apoio ao Estudante Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) – Promtaed

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail nai@ufac.br.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Monitoria e Tutoria para Apoio ao Estudante Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) (Promtaed)**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Documento Orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESu-2013) e neste Edital, conforme **Resolução Consul**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

nº 67, de 16 de dezembro de 2021 desta Instituição de Ensino Superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa **Promtaed** tem por objetivo atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, buscando ampliar as condições de permanência dos acadêmicos Público-alvo da Educação Especial na Educação Superior Federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de igualdade, minimizando as barreiras (arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais, pedagógicas, etc.), bem como o índice das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- b) Reduzam as taxas de retenção e evasão, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;
- c) Contribua com o desenvolvimento e melhoria do desempenho acadêmico.

2. DA FINALIDADE

2.1. Da bolsa de Monitoria de Apoio à Inclusão

Apoiar às atividades acadêmicas dos estudantes **Público-alvo da Educação Especial** que, devido suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro acadêmico de graduação para desempenhar satisfatoriamente as atividades acadêmicas.

2.2. Da bolsa de Tutoria de Apoio à Inclusão

Apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes com **Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo)** que, devido suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro acadêmico de graduação para desempenhar satisfatoriamente as atividades acadêmicas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

3. DOS OBJETIVOS

Da Bolsa de Monitoria de Apoio à Inclusão:

- 3.1. Proporcionar o acompanhamento aos estudantes **público-alvo da Educação Especial** nas atividades acadêmicas no que diz respeito à leitura, descrição, gravações de áudio e vídeo, discussão de textos, seminários, atividades de laboratório e campo, provas, trabalhos e auxílio em sala de aula;
- 3.2. Promover acessibilidade e auxiliar na produção de materiais didático-pedagógicos para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem destes estudantes, por meio das práticas existentes e/ou da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;
- 3.3. Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes **público-alvo da Educação Especial** a fim de promover a permanência e a conclusão do ensino superior;

Da Bolsa de Tutoria de Apoio à Inclusão:

- 3.4. Proporcionar o acompanhamento aos estudantes com **Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo)**, nas atividades de **reforço acadêmico** no que diz respeito à leitura, discussão de textos para provas e trabalhos;
 - 3.4.1. A avaliação dos alunos que necessitam deste atendimento será realizada pela equipe multiprofissional.
- 3.5. Promover acessibilidade e prover produção de materiais didáticos pedagógicos para a melhoria do aprendizado destes estudantes, através das práticas existentes e da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;
- 3.6. Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes com **Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo)** a fim de promover a permanência e a conclusão do ensino superior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

Dos Estudantes Monitores e Tutores:

3.7. Contribuir para o processo de formação acadêmica, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;

3.8. Promover maior interação entre os estudantes **público-alvo da Educação Especial** e o ambiente acadêmico;

3.9. Aprofundar os estudos voltados a esse campo de atuação, além de aquisição de habilidades para produção e adaptação dos materiais necessários a dar suporte às aulas.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Ser estudante regularmente matriculado, no SIE, em pelo menos 01 (uma) disciplina de curso de graduação no segundo semestre de 2021, aprovado na Resolução nº 67, de 16 de dezembro de 2021.

4.1.1. Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais, na modalidade à distância ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Iles, ofertados em módulos);

4.2 Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior (2021.1), caso o estudante tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre.

4.3. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior (Anexo V);

4.4. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

4.4.1. O estudante inadimplente com a Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes, através do e-mail dae.proaes@ufac.br e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a solicitação da bolsa desclassificada.

4.5. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Iles, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes;

4.5.1 Para efeito de abandono considerar-se-á a desistência, reopção de curso (exceto para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

cursos ABI) e o jubramento;

4.6. Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora;

4.6.1. Caso o estudante tenha bolsa e/ou estágio remunerado e no Resultado Final estiver classificado, e opte pela bolsa da Proaes, deverá enviar o documento comprobatório de desvinculação da sua bolsa e/ou estágio emitido pelo setor/órgão responsável para e-mail dae.proaes@ufac.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

4.7. Para a bolsa de MONITORIA, ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para acompanhar as atividades de que serão realizadas em sala de aula no período regular do curso do estudante Público-alvo da Educação Especial sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;

4.7.1. Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado, ou em curso de turno diferente, salvo nos casos excepcionais, com parecer da equipe pedagógica do NAI.

4.7.2. No caso de curso com carga horária integral, as atividades deverão ser realizadas nos dois turnos.

4.8. Para a bolsa de TUTORIA, ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para acompanhar as atividades de TUTORIA que serão realizadas no contraturno.

4.9. O candidato deverá passar por uma avaliação pela equipe pedagógica do NAI caso tenha sido bolsista deste núcleo no primeiro semestre de 2021.

4.10. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio, do grupo familiar que está inserido:

a) Entende-se por Grupo Familiar ou família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (Anexo I Conceitos de família)

b) Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa MEC nº 18/0212).

4.10.1 Considerar-se-á renda per capita como critério de classificação.

5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1. Serão disponibilizadas inicialmente 54 bolsas para o **Campus Sede em Rio Branco** e 22 (vinte e duas) bolsas para o **Campus Floresta em Cruzeiro do Sul**, distribuídas conforme os quadros abaixo:

MONITORIA – CAMPUS SEDE (RIO BRANCO)					
Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	Código
Bel em Eng. Elétrica	Integral	7º	Física	01monitor	RBR01
Bel. em Ciências Sociais	Noturno	7º	Física	01monitor	RBR02
Bel. em Ciências Sociais	Noturno	7º	Física	01monitor	RBR03
Direito	Noturno	3º	Física	01monitor	RBR04
Direito	Noturno	4º	Múltipla	01monitor	RBR05
Bel. em Educação Física	Matutino	8º	Múltipla	01monitor	RBR06
Bel. em Educação Física	Matutino	8º	Múltipla	01monitor	RBR07
Bel. em Educação Física	Matutino	2º	Física	01monitor	RBR08
Enfermagem	Integral	5º	Física	01monitor	RBR09
Medicina Veterinária	Integral	8º	Física	01monitor	RBR10
Medicina Veterinária	Integral	5º	TGD (Autismo)	01monitor	RBR11
Medicina Veterinária	Integral	8º	Múltipla	01monitor	RBR12
Medicina Veterinária	Integral	7º	Surdez	01monitor	RBR13
Medicina	Integral	2º	TGD (Autismo)	01monitor	RBR14
Medicina	Integral	4º	Auditiva	01monitor	RBR15
Medicina	Integral	5º	Auditiva	01monitor	RBR16



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

Medicina	Integral	6°	TGD (Autismo)	01monitor	RBR17
Medicina	Integral	7°	TGD (Autismo)	01monitor	RBR18
Nutrição	Integral	4°	Múltipla	01monitor	RBR19
Nutrição	Integral	7°	Visual	01monitor	RBR20
Psicologia	Integral	3°	Física	01monitor	RBR21
Psicologia	Integral	2°	Física	01monitor	RBR22
Psicologia	Integral	6°	Múltipla	01monitor	RBR23
Psicologia	Integral	8°	Visual	01monitor	RBR24
Psicologia	Integral	7°	Múltipla	01monitor	RBR25
Psicologia	Integral	3°	TGD (Autismo)	01monitor	RBR26
Psicologia	Integral	4°	Cognitivo	01monitor	RBR27
Sistemas de Informação	Integral	3°	Física	01monitor	RBR28
Sistemas de Informação	Integral	9°	Surdez	01monitor	RBR29
Sistemas de Informação	Integral	8°	Cognitiva	01monitor	RBR30
Sistemas de Informação	Integral	2°	TGD (Autismo)	01monitor	RBR31
Lic. Em Artes Cênicas	Vespertino	4°	Múltipla	01monitor	RBR32
Lic. Em Artes Cênicas	Vespertino	3°	TGD (Autismo)	01monitor	RBR33
Lic. Em Artes Cênicas	Vespertino	4°	Múltipla	01monitor	RBR34
Lic. Em Educação Física	Matutino	2°	Cognitivo	01monitor	RBR35
Lic. Em Física	Vespertino	2°	Física	01monitor	RBR36
Lic. em Geografia	Matutino	7°	Física	01monitor	RBR37
Lic. Em História	Noturno	8°	Visual	01monitor	RBR38
Lic. Em História	Noturno	8°	Intelectual	01monitor	RBR39
Lic. Em Letras Espanhol	Noturno	4°	Auditiva	01monitor	RBR40
Lic. em Letras Espanhol	Noturno	3°	Intelectual(Down)	01monitor	RBR41
Lic. em Letras Inglês	Vespertino	5°	Visual	01monitor	RBR42
Lic. Em Letras Libras	Matutino	6°	Intelectual	01monitor	RBR43



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

Lic. Em Letras Libras	Matutino	8°	Intelectual	01monitor	RBR44
Lic. em Letras Libras	Matutino	8°	Visual	01monitor	RBR45
Lic. Em Letras Libras	Matutino	6°	Surdez	01monitor	RBR46
Lic. em Letra Libras	Matutino	8°	Surdez	01monitor	RBR47
Lic. em Letra Libras	Matutino	1°	Surdez	01monitor	RBR48
Pedagogia	Matutino	6°	Visual	01monitor	RBR49
Pedagogia	Vespertino	7°	Cegueira	01monitor	RBR50
Pedagogia	Vespertino	8°	Cegueira	01monitor	RBR51
TOTAL				51	

TUTORIA – CAMPUS SEDE (RIO BRANCO)

Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	Código
Lic. Em Física	Vespertino	3°	Física/tetraplegia	01	RBR 52
Bel. Sistemas de Informação	Integral	3°	Física	01	RBR 53
Bel. Nutrição	Integral	8°	Visual	01	RBR 54
TOTAL				03	

MONITORIA – CAMPUS FLORESTA (CRUZEIRO DO SUL)

Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	Código
Engenharia Agrônômica	Integral	8°	Surdez	01 monitor	CZS 01
Engenharia Agrônômica	Integral	8°	Intelectual	01 monitor	CZS 02
Engenharia Agrônômica	Integral	10°	Visual	01 monitor	CZS 03
Pedagogia	Vespertino	8°	Física	01 monitor	CZS04
Pedagogia	Vespertino	4°	Intelectual	01 monitor	CZS05
Pedagogia	Vespertino	4°	Surdez	01 monitor	CZS06
Pedagogia	Vespertino	8°	Física	01 monitor	CZS07
Pedagogia	Vespertino	8°	Surdez	01 monitor	CZS08
Pedagogia	Vespertino	8°	Intelectual	01 monitor	CZS09



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

Pedagogia	Vespertino	2º	TEA (Autismo)	01 monitor	CZS 10
Letras Espanhol	Vespertino	6º	Surdez	01 monitor	CZS11
Letras Espanhol	Vespertino	8º	Auditiva	01 monitor	CZS12
Letras Espanhol	Vespertino	4º	Visual	01 monitor	CZS13
Letras Espanhol	Vespertino	8º	Física	01 monitor	CZS14
Bel. em Ciências Biológicas	Integral	8º	TEA (Autismo)	01 monitor	CZS15
Bel. em Ciências Biológicas	Integral	2º	Intelectual	01 monitor	CZS16
Bel. em Engenharia Florestal	Integral	2º	Intelectual	01 monitor	CZS17
Enfermagem	Integral	6º	TEA (Autismo)	01 monitor	CZS18
Letras Inglês	Matutino	2º	Física	01 monitor	CZS19
Direito	Noturno	4º	Visual	01 monitor	CZS20
TOTAL				20	
TUTORIA – CAMPUS FLORESTA (CRUZEIRO DO SUL)					
Curso	Turno	Período	Deficiência	Vagas	Código
Engenharia Agrônômica	Integral	8º	Intelectual	01 monitor	CZS21
Pedagogia	Vespertino	4º	Intelectual	01 monitor	CZS22
TOTAL				02	

5.1.1. Novas vagas poderão ser disponibilizadas, conforme o surgimento de demanda, através de publicação de Adendos.

5.1.2. A vigência deste Edital será de abril a julho de 2022, totalizando 04 (quatro) meses de bolsa, podendo ser renovadas;

5.2. A vigência deste edital será até 31/07/2022.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do link https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/, com o preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação exigida no item



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

8 deste edital, no período descrito no cronograma disposto no Item 13 deste Edital;

6.2. As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

6.3. Cada membro integrante do grupo familiar declarado no questionário socioeconômico deverá ter um arquivo em PDF anexado ao sistema. No arquivo de cada integrante do grupo familiar deverão ser anexados os seus respectivos documentos exigidos pelo Item 08 deste Edital;

6.4. No ato de inscrição o candidato deverá indicar a qual vaga deseja concorrer;

6.5. O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no **Item 8 – Da Documentação** deste edital, fora da data estabelecida no cronograma de cada chamada implicará no seu indeferimento;

6.6. Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no Item 08 deste Edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência com prazo não superior à 06 (seis) meses da data do ocorrido;

6.7. Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada o candidato será indeferido;

6.8. É de responsabilidade do candidato verificar se os documentos digitalizados estão legíveis. Os documentos ilegíveis não serão avaliados;

6.9. O estudante, deverá criar acesso, com Login e Senha para posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu todo o processo de inscrição;

6.9.1. Caso o estudante tenha Login e Senha cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;

6.10. Neste processo seletivo não será aceito reaproveitamento de documentação de anos anteriores.

6.11. Em hipótese nenhuma será aceita declaração de reaproveitamento de documentação;

8.12. Havendo chamadas posteriores, estas terão seu cronograma definido em edital próprio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

6.13. Em caso de dúvida referente a documentação exigida neste edital, os estudantes deverão enviar e-mail para nai@ufac.br para maiores esclarecimentos.

7. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1. A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Renda per capita do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b) Beneficiário em Programas Sociais;
- c) Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;
- d) Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);
- e) Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;
- f) Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g) Não vinculação a Programa de Bolsas ou Estágios;
- h) Ter dependentes menores de 16 anos.
- i) Escolaridade da pessoa que mais contribui com a renda da família.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

8.2. Documentação acadêmica (apenas do estudante):

- a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior (**com data atualizada**), preenchida e assinada pelo estudante. (Conforme Anexo V);
- b) Cartão de intenção (conforme anexo VI).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

8.3. Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

a) Cópia da fatura de energia atualizada do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);

8.4. Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

8.4.1. Em Caso de funcionário público:

a) Cópia do contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta.

8.4.2. Em Caso de trabalhador com carteira assinada:

a) Cópia do contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta.

8.4.3. Em caso de Desemprego:

a) Declaração de desemprego (com data atualizada), conforme Anexo II; (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras), caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, todos os dados pessoais e todos os contratos da Carteira de Trabalho .
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. Caso não possua conta bancária, apresentar declaração (com data atualizada), conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta.

8.4.4. Em caso de Trabalhador informal ou autônomo:

- a) Declaração de trabalho autônomo e/ou informal (**com data atualizada**) informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme Anexo III;
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras), caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, todos os dados pessoais e todos os contratos da Carteira de Trabalho.
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. Caso não possua conta bancária, apresentar declaração (**com data atualizada**), conforme Anexo IV e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta.

8.4.5. Em caso de aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS ou do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

- a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) para aposentados ou pensionistas do INSS. Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>. Ou cópia do contracheque do aposentado ou pensionista para funcionários públicos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração (com data atualizada), conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

8.4.6. Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

- a) Em caso de beneficiário do programa Auxílio Brasil ou BPC, cópia do último extrato de recebimento do benefício;
- b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar termo de audiência ou declaração assinada da parte cedente, onde conste o valor da pensão recebida.
- c) Caso esteja recebendo seguro desemprego, apresentar Guia de Seguro Desemprego comprovando as parcelas e os valores;

8.5. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico.

8.6. Não serão aceitos documentação anexadas de seleções anteriores com datas desatualizadas;

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (UFAC/NAI)

9.1. 1ª fase - Análise do histórico escolar e cursos de extensão na área da deficiência do estudante monitorado (Caráter Classificatório)

A classificação dar-se-á na ordem decrescente considerando a análise do histórico escolar e verificação do coeficiente de rendimento acadêmico.

9.2. 2ª fase - Análise da carta de intenção (Caráter Classificatório)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação das cartas de intenção:

- a) clareza e coerência textual (nota de 0 a 3);
- b) capacidade de argumentação e objetividade na relação entre os elementos trazidos na carta e as atribuições a serem realizadas pelo Monitor/Tutor Apoiador (nota de 0 a 7).

9.3. 3ª fase - Classificação por ordem decrescente da pontuação obtida, obedecendo à avaliação dos seguintes requisitos: (Classificatória)

9.3.1. Para a bolsa de Monitoria:

Seq.	Critério	Pontos
I	Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado	04 pontos
II	Estar atuando como monitor voluntário do estudante com deficiência, desde o início do primeiro semestre letivo de 2019. (Declaração emitida pelo estudante com deficiência auxiliado e preenchida pelo NAI durante o período de inscrição).	03 pontos
III	Ter atuado como monitor de estudantes com deficiência	02 pontos
IV	Estar matriculado em curso ofertado em turno diferente daquele do estudante a ser apoiado.	01 ponto
V	Ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial ou, no caso do apoio oferecido aos estudantes com deficiência visual, a disciplina Atendimento Educacional Especializado ao Aluno com Deficiência Visual ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos estudantes surdos, ter cursado a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras, ou ainda, cursos na área da deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado.	01 ponto por curso ou disciplina (Máximo 5 pontos)

9.3.3. Em caso de empate será melhor classificado o acadêmico com:

- a) O maior coeficiente de rendimento acadêmico – Para ingressantes em anos anteriores a 2019;
- b) A maior idade – Para ingressantes em 2021.

9.4. 4ª fase - Entrevista (Caráter Eliminatório)

9.5. As entrevistas serão realizadas pelas equipes do Nai Rio Branco e Nai Cruzeiro do Sul, conforme, divulgação da lista de candidatos aprovados para esta etapa, dentro do período



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

disposto no cronograma.

9.5.1. As entrevistas se darão de modo presencial nos seguintes locais:

Campus Rio Branco - no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, localizado no Bloco Edilberto Parigot de Souza Filho, térreo, estacionamento G.

Campus Cruzeiro do Sul - no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, localizado no Bloco do NAI.

9.5.2. Serão analisados na entrevista dos candidatos os seguintes critérios:

- a) Habilidade em comunicar-se;
- b) Capacidade de transmitir oralmente uma informação da maneira correta;
- c) Aproximação com os temas inclusão e acessibilidade;
- d) Iniciativa e proatividade nas atividades desenvolvidas em sala de aula e na mediação da relação discente/docente;
- e) Interesse e motivação.

9.5.3. A pontuação total da entrevista será de dez pontos (10), o candidato que não atingir cinco pontos (5) será eliminado do processo seletivo.

9.5.4. O candidato que não participar da entrevista no dia e horário definido para a entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.5.5. A lista com dias e horários das entrevistas serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www2.ufac.br/editais/proaes> .

9.6. A seleção será realizada pela Equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, por meio da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. O Resultado Preliminar e resultado final serão publicados no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes> conforme cronograma disposto no item 13 deste Edital;

10.2 Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e, poderão ser convocados se surgirem vagas durante a vigência do Edital.

11. DOS RECURSOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

11.1. O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos, através do e-mail nai@ufac.br.

11.2. O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital;

11.3. O Recurso com a documentação complementar deverá ser incluída em um único arquivo em formato PDF, e anexado na plataforma https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/, conforme cronograma disposto no item 13 deste Edital;

12. DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 O preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se darão no momento da inscrição. Contudo, o Termo de Compromisso só será validado em caso de Classificação do estudante no Resultado Final.

12.2 Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou Desclassificado no Resultado Final o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições, entrega da documentação e assinatura do termo de compromisso	24 a 31 de março de 2022
Divulgação da lista de aptos a 1ª chamada e lista de espera	01 de abril de 2022
Resultado preliminar	08 de abril de 2022
Recursos	11 à 12 de abril de 2022
Resultados dos Recursos e Convocação para Entrevista	18 de abril de 2022
Entrevista	19 à 20 de abril de 2022
Resultado final	22 de abril de 2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

14. DO PAGAMENTO

14.1. O valor da bolsa de **Monitoria** será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e valor da **Tutoria** será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

14.2. O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no item 15;

14.3. O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

14.4. Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro - Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílio oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;

14.4.1. Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

14.4.2. Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

14.5. Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o recebimento das bolsas;

14.6. Para recebimento da bolsa, o estudante classificado deverá ter conta bancária ativa em seu nome, no ato de sua inscrição. Caso o bolsista não possua conta própria ou tenha fornecido conta bancária inválida, isso implicará no não recebimento de sua bolsa, sendo de responsabilidade do estudante regularizar a sua conta bancária;

14.6.1. Caso não tenha entrado em contato pelo e-mail dae.proaes@ufac.br para fornecer dados bancários válidos até o segundo mês de sua entrada na presente seleção, o estudante será desligado do programa;

14.6.2. O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail dae.proaes@ufac.br no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do dia da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

publicação do Resultado Final;

14.7. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;

15. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

15.1. Oferecer apoio ao estudante monitorado e/ou tutorado, para minimizar as barreiras que impossibilitam sua inclusão, de acordo com a orientação da equipe pedagógica do NAI;

15.2. Cumprir a carga horária estabelecida no Edital;

15.3. Aos estudantes **Monitores**, entregar o relatório das atividades realizadas no mês;

15.4. Aos estudantes **Tutores**, entregar plano de atividades de cada encontro realizado com o tutorado;

15.5. A cada semestre o Monitor será avaliado pelo NAI o que poderá acarretar na ruptura do Termo de Compromisso, caso não consiga atender aos requisitos mínimos esperados para o desempenho das funções previstas neste Edital.

15.6. Frequentar com regularidade o curso de graduação ao qual está matriculado no semestre letivo vigente;

15.6.1. O acompanhamento será realizado pela equipe da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE) da Proaes.

15.7. Participar de cursos ou eventos oferecidos pelo NAI.

15.7.1 Em caso de ausência nas atividades desenvolvidas pelo NAI, o estudante deverá apresentar justificativa no prazo de 02 (dois) dias úteis após o evento, anexando documentação comprobatória;

15.7.1.1. Considerar-se-á como justificativa os seguintes motivos:

a) Atestado Médico ou receituário de medicação do estudante ou familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos);

b. Atestado de óbito, em caso de morte de familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos);

c. Declaração indicando a atividade acadêmica realizada pelo estudante com data, horário, nome completo, matrícula e assinatura do professor;

d. Certificado de participação em eventos científicos na data e horário do evento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

e. Declaração que ateste a participação em provas de curso ou concurso e entrevista de emprego na data e horários do evento.

16. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

16.1. O estudante terá sua bolsa suspensa caso o descumprimento das condições indicadas no item 15 do Edital.

16.2. O estudante terá sua bolsa suspensa quando for convocado para entrevista com assistente social e não comparecer na data estabelecida.

16.3. O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por solicitação do estudante monitorado;
- c) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;
- d) Por abandono, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- e) Por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção das bolsas e com isso vir a descumprir as normas e requisitos deste Edital;
- f) Caso o estudante venha a perder a condição descrita no item 15 terá a bolsa cancelada;
- g) Por ter concluído o curso de graduação;
- h) Pelo não cumprimento satisfatório das atividades estabelecidas no item 15.

16.3.1. No caso de cancelamento pela alínea c, deste subitem, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

16.3.2. A DDE poderá solicitar a DAE a suspensão ou o cancelamento da bolsa, caso não esteja sendo cumprido o item 15.6 deste Edital;

17. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

17.1. O estudante deverá devolver os valores recebidos nos seguintes casos:

- a) Abandono do curso – a partir da data de desistência;
- b) Perda do vínculo acadêmico – a partir da data de perda do vínculo;
- c) Constatação de inveracidade, omissões e inexatidões nas declarações verbais.

17.1.1. O estudante será isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, dirigir-se à Proaes para comunicar os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso e a Coordenação de Bolsas e Programas da Proaes, após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução;

17.2. A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas a, b e c deste item;

17.3. Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE pelo e-mail dae.proaes@ufac.br;

17.4. A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

18.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

18.3. Nos casos de qualquer mudança do questionário socioeconômico e/ou da situação acadêmica do estudante, durante a vigência deste Edital, os estudantes deverão comunicar o NAI através do e-mail nai@ufac.br;

18.4. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

comprovação das informações prestadas;

18.5 Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

18.6. O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição.

18.7. O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes (www.ufac.br/proaes), referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.

18.8. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

18.9. Este edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes.

18.10. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2848/40, art. 299.

18.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Núcleo de Apoio à Inclusão.

Rio Branco, AC, 24 de março de 2022.

ISAAC DAYAN BASTOS DA SILVA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 37/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO I

- Grupo familiar considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.
- **Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante**, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola.
- **Estudantes casadas/os** (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.
- **Estudantes solteiros/as e sem renda própria**: será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- **Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda**: deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômico-financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre – Ufac, que eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que _____ (nome), portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, recebe (o) em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____, CPF, _____, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu

_____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não possuo Carteira de Trabalho.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante